



**Prefeitura Municipal de Canela**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**  
**Conselho Municipal de Meio Ambiente**  
**RESOLUÇÃO COMDEMA nº 02/2025**

“Dispõe sobre a criação de Câmaras Técnicas Permanentes e dá outras providências.”

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, no uso de suas atribuições que lhe confere, conforme Lei Municipal Nº 1969, de 15 de abril de 2003,

**Resolve:**

**Art.1º** – Ficam criadas, com a seguinte composição, as Câmaras Técnicas Permanentes que terão como competências aquelas dispostas no Art. 14 do Regimento Interno (RESOLUÇÃO COMDEMA 01/2021), com nomeação das seguintes entidades representativas obedecendo os termos do Art. 4º desta Resolução.

**I. Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos;**

a) Compõe a presente Câmara Técnica as seguintes entidades: Secretaria Municipal da Saúde (SMS), Associação Ecológica Canela (ASSECAN), Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Agricultura (SMOSUA), Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico (SMFDE) e Rotary Club de Canela.

**II. Câmara Técnica de Projetos e Fomentos;**

a) Compõe a presente Câmara Técnica as seguintes entidades: Associação Comercial e Industrial de Canela (ACIC), Instituto Chico Mendes de Biodiversidade (ICMBio), Associação Ecológica Canela (ASSECAN), MARH e CRBio3.

### **III. Câmara Técnica de Biodiversidade;**

a) Compõe a presente Câmara Técnica as seguintes entidades: Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Agricultura (SMOSUA), Movimento Ambientalista da Região das Hortênsias (MARH), Conselho Regional de Biologia Região 3 (CRBio 3), Rotary Club de Canela e ICMBio.

### **IV. Câmara Técnica de Educação Ambiental;**

a) Compõe a presente Câmara Técnica as seguintes entidades: Fundação Moã, Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer(SMMEL), Movimento Ambientalista da Região das Hortênsias (MARH), SMMAU e ACIC.

### **V. Câmara Técnica de Controle e Qualidade Ambiental;**

a) Compõe a presente Câmara Técnica as seguintes entidades: AEGEA/CORSAN, CREA, Conselho Regional de Biologia Região 3 (CRBio3), MARH (Movimento Ambientalista da Região das Hortênsias) e OAB.

**Art. 2º** As Câmaras Técnicas Permanentes serão compostas por até 5 (cinco) entidades e terão como prazo de instalação de 30 (trinta) dias após a aprovação da presente resolução.

**Art. 3º** As Câmaras Técnicas, conforme estipulado pelo Regimento Interno (Resolução COMDEMA 01/2021), serão presididas por um de seus membros representantes das entidades, eleito na primeira reunião para um mandato de 2 (dois) anos.

**Art. 4º** As reuniões serão públicas e convocadas pela coordenação da respectiva Câmara Técnica, através da secretaria executiva do COMDEMA.

**Art. 5º** Os pareceres de processos/projetos/questões elaborados nas Câmaras Técnicas serão encaminhados à plenária para aprovação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Canela, 03 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 **MARCIA ISABEL KAFFER**  
Data: 04/09/2025 08:59:19-0300  
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

**Márcia Isabel Käffer**  
**Coordenadora**

Documento assinado digitalmente  
 **LISANDRO MÁRCIO SIGNORI**  
Data: 04/09/2025 09:05:45-0300  
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

**Lisandro Márcio Signori**  
**Vice Coordenador**